

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ANÁLISE FORMAL DE CONTAS
COORDENADORIA DE ÁREA DE ANÁLISE DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ANÁLISE SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PARECER PRÉVIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício: 2000

Processo Número: 642081

28/08/2002

Órgão: Executivo Municipal

Município: INDIANÓPOLIS

Em cumprimento às determinações do art. 31 da Constituição Federal/88, no § 4º do art. 180, c/c o inciso I do art. 76 da Constituição Estadual/89, no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e no inciso XXIX do art. 13 e § 1º do art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 28 de junho de 1994, procedemos ao exame da Prestação de Contas do Município supracitado, com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal.

I - Informações Preliminares

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:

1.1 - Prefeito Municipal: JOSE MAURO STABILE

1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:

Nome	CPF	Data Inicial	Data Final
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES	351.051.866-72	01/01/2000	31/12/2000

1.3 - Ordenadores de Despesa Por Delegação:

1.4 - Responsáveis pela Contabilidade:

Nome	CPF	CRC	Data Inicial	Data Final
LAERCILIO JOSÉ DARDANI	002.522.278-32	1 SP 105710-0/4	01/01/2000	31/12/2000

1.5 - Responsáveis pelo Controle Interno:

Executivo Municipal:

Nome	CPF	Data Inicial	Data Final
LAERCILIO JOSÉ DARDANI	002.522.278-32	01/01/2000	31/12/2000

2 - Prestação de Contas da Câmara Municipal:

As contas do Legislativo Municipal foram consolidadas com as contas do Executivo Municipal, neste processo.

3 - Documentação

O processo está devidamente instruído.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

Fls. 09

II - Execução Orçamentária

M G

(em R\$)

1- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e ADICIONAIS

Receita e Despesa Orçada em

(-) Anulação para Abertura de Créditos Suplementares

(-) Anulação para Abertura de Créditos Especiais

Apresentado

7.460.000,00

1.033.000,00

0,00

A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Créditos Suplementares Autorizados no Orçamento

746.000,00

Créditos Suplementares Autorizados por Outras Leis

30.000,00

Total de Créditos Suplementares Autorizados

776.000,00

Total (Despesa Orçada + Créditos Suplementares)

7.203.000,00

DESPESA REALIZADA

4.397.205,05

Créditos Suplementares Excedentes

0,00

B - CRÉDITOS ESPECIAIS

Créditos Especiais Autorizados

0,00

Créditos Especiais Realizados

0,00

Créditos Especiais Excedentes

0,00

C - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

Créditos Extraordinários Autorizados

0,00

Créditos Extraordinários Realizados

0,00

Créditos Extraordinários Excedentes

0,00

2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Apresentado

2.1.1 - Da Receita

(em R\$)

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
Receitas Correntes	7.395.000,00	4.513.978,95	(2.881.021,05)
Receitas de Capital	65.000,00	9.486,99	(55.513,01)
Soma	7.460.000,00	4.523.465,94	(2.936.534,06)
Déficit	702.250,00	0,00	(702.250,00)
TOTAL	8.162.250,00	4.523.465,94	(3.638.784,06)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000
Fls. 10



2.1.2 - Da Despesa

Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
Orçam./Suplement	8.162.250,00	4.397.205,05	(3.765.044,95)
Especiais	0,00	0,00	0,00
Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma	8.162.250,00	4.397.205,05	(3.765.044,95)
Superávit	0,00	126.260,89	126.260,89
TOTAL	8.162.250,00	4.523.465,94	(3.638.784,06)

2.2 - Apurado

2.2.1 - Da Receita

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
Receitas Correntes	7.395.000,00	4.513.978,95	(2.881.021,05)
Receitas de Capital	65.000,00	9.486,99	(55.513,01)
Soma	7.460.000,00	4.523.465,94	(2.936.534,06)
Déficit	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.460.000,00	4.523.465,94	(2.936.534,06)

2.2.2 - Da Despesa

Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
Orçam./Suplement	7.460.000,00	4.397.205,05	(3.062.794,95)
Especiais	0,00	0,00	0,00
Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma	7.460.000,00	4.397.205,05	(3.062.794,95)
Superávit	0,00	126.260,89	126.260,89
TOTAL	7.460.000,00	4.523.465,94	(2.936.534,06)

Média de Arrecadação nos exercícios de 1997 / 1998 / 1999

2.276.757,07

"A Receita Orçada e a Despesa Fixada na Lei Orçamentária, para este exercício, estão superestimadas, não refletindo a realidade, considerando a média da arrecadação municipal apurada"

O Balanço Orçamentário apresentado não foi elaborado de forma correta. ✓

A Lei Orçamentária Anual, referente ao Exercício de 2000, foi aprovada sob o número 1256/99.

Considerações:

O déficit orçamentário é inexistente, uma vez que os créditos suplementares foram abertos por anulação, não acrescentando à despesa fixada.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

Fls. 11

M G

III - Execução Financeira



1 - BALANÇO FINANCEIRO

(em R\$)

Balanço Financeiro Apresentado:

Títulos	Receita	Despesa
Orçamentária	4.523.465,94	4.397.205,05
Extra-Orçamentária	517.683,78	647.566,42
Caixa	426,60	0,00
Bancos	3.956,96	761,81
Vinculado	0,00	0,00
Total	5.045.533,28	5.045.533,28

Análise do Balanço Financeiro X Quadro de Apuração de Receitas e Despesas

Títulos	Balanço Financeiro	Quadro Apuração Receita / Despesa	Divergências
Saldo Anterior	4.383,56	4.383,56	0,00
Receita Orçamentária	4.523.465,94	4.523.465,94	0,00
Receita Extra-Orçamentária	517.683,78	517.967,60	(283,82)
Despesa Orçamentária	4.397.205,05	4.397.494,87	(289,82)
Despesa Extra-Orçamentária	647.566,42	647.560,42	6,00
Saldo Atual	761,81	761,81	0,00

2 - DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

(em R\$)

2.1 - Das Disponibilidades Líquidas em 31/12/2000

2.1.1 - Saldo em Disponibilidade:

Caixa	0,00
Bancos	761,81
Vinculado	0,00
Soma	761,81
(-) Valores compromissados a pagar exceto Restos a Pagar inscritos no exercício	277.556,90
Saldo Líquido das Disponibilidades	(276.795,09)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

Fis. 12

M G

2.1.2 - Restos a Pagar Inscritos

Despesas Processadas (ou liquidadas)

Despesas não Processadas (ou a liquidar)

Soma dos Restos a Pagar Inscritos



32.973,16

221.032,17

254.005,33

Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidades Financeiras
(Soma de 2.1.2 - Saldo de 2.1.1)

254.005,33

2.1.3 - No exercício, foram inscritos "Restos a Pagar" no valor de R\$ 254.005,33, enquanto o saldo líquido das Disponibilidades Financeiras, em 31/12/2000, somavam R\$ (276.795,09), não atendendo o disposto no art. 42, da LC 101/2000 c/c Lei 4.320/64.

2.2 - Dos Depósitos Bancários

As disponibilidades foram depositadas em instituições financeiras oficiais (art. 43 da LC 101/00 e §3º, art. 164 da CF/88).

3 - DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - Os rendimentos de aplicações financeiras foram apropriados corretamente.

3.2 - Os valores contabilizados não conferem com o Quadro Demonstrativo das Aplicações Financeiras, Anexo V.

3.3 - As aplicações financeiras foram efetuadas junto às instituições abaixo:

Código	Nome
--------	------

Considerações:

O quadro " Demonstrativo de Aplicações Financeiras" não foi preenchido.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

Fis. 13

M G

IV - Execução Patrimonial



1 - BALANÇO PATRIMONIAL

(em R\$)

ATIVO	APRESENTADO	APURADO
ATIVO FINANCEIRO	761,81	761,81
Disponível	761,81	761,81
Caixa	0,00	0,00
Bancos e Correspondentes	761,81	761,81
Vinculado	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
Ações a Curto Prazo	0,00	0,00
Devedores Diversos e Outras	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.236.694,48	2.280.194,17
Bens Móveis	578.744,39	578.744,39
Bens Imóveis	1.477.125,46	1.477.125,46
Bens de Natureza Industrial	0,00	43.499,69
Créditos	180.824,63	180.824,63
- Dívida Ativa	180.824,63	180.824,63
- Depósitos Compulsórios	0,00	0,00
- Empréstimos Concedidos	0,00	0,00
- Outros Créditos	0,00	0,00
Valores Diversos	0,00	0,00
- Ações Longo Prazo	0,00	0,00
- Almoxarifado	0,00	0,00
- Incorporação Autarquias/Entidades	0,00	0,00
SOMA DO ATIVO REAL	2.237.456,29	2.280.955,98
SALDO PATRIMONIAL		
Passivo Real Descoberto	0,00	0,00
Soma	2.237.456,29	2.280.955,98
ATIVO COMPENSADO	0,00	0,00
TOTAL GERAL	2.237.456,29	2.280.955,98

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

(em R\$)

PASSIVO	APRESENTADO	APURADO
PASSIVO FINANCEIRO	531.562,23	531.562,23
Restos a Pagar	437.505,57	437.505,57
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Depósitos	94.056,66	94.056,66
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	1.513.872,04	1.513.872,04
Dívida Fundada Interna	1.513.872,04	1.513.872,04
- Em Títulos	0,00	0,00
- Por Contratos	1.513.872,04	1.513.872,04
Dívida Fundada Externa	0,00	0,00
- Em Títulos	0,00	0,00
- Por Contratos	0,00	0,00
Diversos	0,00	0,00
- Incorporação Autarquias/Entidades	0,00	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL	2.045.434,27	2.045.434,27
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido	192.022,02	235.521,71
Soma	2.237.456,29	2.280.955,98
PASSIVO COMPENSADO	0,00	0,00
TOTAL GERAL	2.237.456,29	2.280.955,98

2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

(em R\$)

ATIVAS	APRESENTADO	APURADO
RESULTANTES EXEC. ORÇAM.	4.664.661,80	4.664.661,80
Receita Orçamentária	4.523.465,94	4.523.465,94
Mutações Patrimoniais	141.195,86	141.195,86
INDEPENDENTES EXEC. ORÇAM.	190.467,28	222.040,28
Total das Variações Ativas	4.855.129,08	4.886.702,08
RESULTADO PATRIMONIAL		
Déficit Verificado	809.309,78	773.739,91
TOTAL GERAL	5.664.438,86	5.660.441,99

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000
Fls. 15



PASSIVAS	APRESENTADO	APURADO
RESULTANTES EXEC. ORÇAM.	4.413.558,33	4.406.965,55
Despesa Orçamentária	4.397.205,05	4.397.205,05
Mutações Patrimoniais	16.353,28	9.760,50
INDEPENDENTES EXEC. ORÇAM.	1.250.880,53	1.253.476,44
Total das Variações Passivas	5.664.438,86	5.660.441,99
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit Verificado	0,00	0,00
TOTAL GERAL	5.664.438,86	5.660.441,99



RESUMO DAS ALIENAÇÕES DE BENS

Recursos Oriundos de Alienações de Bens	R\$ 80,00
Despesas de Capital Realizadas com Recursos de Alienações de Bens	R\$ 80,00
Saldo das Operações	R\$ 0,00

Observação: A obediência ao art. 44 da Lei Complementar 101/2000 deverá ser verificada, oportunamente, quando da Inspeção "in loco".

3 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

3.1 - A Dívida Flutuante não se encontra corretamente demonstrada. (Fl. 31/33)

3.2 - O Município não realizou Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária no exercício.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

4.1 - A Dívida Fundada encontra-se corretamente demonstrada. (Fl. 34)

4.2 - O Município não realizou Operações de Crédito no exercício.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

Fis. 16

M G



5 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (APURADO):

Déficit do Exercício R\$ (773.739,91)

Ativo Real Líquido do Exercício	R\$	235.521,71
- Ativo Real Líquido do Exerc. Anterior	R\$	1.009.261,62
ARL - ARL exercício anterior	R\$	(773.739,91)

CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO PATRIMONIAL:

•Alteramos o saldo anterior das Contas: Bens Móveis, Bens Imóveis, Bens de Natureza Industrial, para manter conformidade com a Prestação de Contas do exercício anterior;

•Alteramos o saldo anterior da Conta "Depósito Compulsório" e transferimos o saldo negativo apresentado, de "receitas correntes de restituições" para "outras restituições", por falta de apropriação anterior do referido depósito;

•Transferimos para restabelecimento o saldo anterior das Contas IRRF e INSS da Câmara Municipal, conforme orientação do Manual do SIACE.

•Transferimos, de saldo anterior para restabelecimento, os Bens Móveis no valor de R\$10.201,00 e Bens Imóveis no valor de R\$21.372,00, da Câmara Municipal.

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000
Fis. 17



V - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Com base nos dados extraídos das demonstrações contábeis apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 34,79 % da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Excluimos da Receita Base de Cálculo a transferência referente Salário Educação, por não ser decorrente de imposto;

Limitamos os programas/subprogramas 42 188 e 47 239, apresentados nos anexos II e III, aos totais consignados no Comparativo da Despesa nos mesmos programas/subprogramas.

VI - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município obedeceu ao percentual de 60.0 % estabelecido pela LC 101/00, art. 19, III, tendo sido aplicado 51,52 % da Receita Base de Cálculo;

O Executivo Municipal obedeceu ao percentual de 54.0 % estabelecido pela LC 101/00, art. 20, III, b, tendo sido aplicado 48,56 % da Receita Base de Cálculo;

O Legislativo Municipal obedeceu ao percentual de 6.0 % estabelecido pela LC 101/00, art. 20, III, tendo sido aplicado 2,96 % da Receita Base de Cálculo;

. O Município obedeceu ao limite percentual de elevação dos gastos com pessoal, conforme estabelecido no art. 71 da LC 101/00.

. O Executivo Municipal obedeceu ao limite percentual de elevação dos gastos com pessoal, conforme estabelecido no art. 71 da LC 101/00.

. O Legislativo Municipal obedeceu ao limite percentual de elevação dos gastos com pessoal, conforme estabelecido no art. 71 da LC 101/00.

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

DAC - CAE

Fls. 18

MG

VII - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Com base nos dados extraídos das demonstrações contábeis apresentadas pela Administração Municipal foi aplicado o percentual mínimo nos termos do § 1º, do art. 77, do ADCT, c/ redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde num total de 14,60 da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Excluimos da Receita Base de Cálculo a transferência referente Salário Educação, por não ser decorrente de imposto.

VIII - Despesa com Serviços de Terceiros

A despesa com serviços de terceiros do Município não excedeu em percentual da Receita Corrente Líquida, a do exercício de 1999, em conformidade com o disposto no art. 72, da LC 101/00.

A despesa com serviços de terceiros do Poder Executivo não excedeu em percentual da Receita Corrente Líquida, a do exercício de 1999, em conformidade com o disposto no art. 72, da LC 101/00.

A despesa com serviços de terceiros do Poder Legislativo excedeu em percentual da Receita Corrente Líquida, a do exercício de 1999, contrariando o disposto no art. 72, da LC 101/00.

IX - Regime Previdenciário

Regime(s) de Previdência que ampara(m) os servidores municipais:

- INSS

X - Apropriação do Imposto de Renda

Nos termos do Art. 158, da Constituição Federal, os valores relativos ao I.R. na Fonte sobre os pagamentos de serviços prestados por terceiros e/ou sobre remuneração paga a servidores e agentes políticos, foram apropriados no "Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada".

XI - Órgão Central de Controle Interno

Nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2000, o Executivo Municipal apresentou o Relatório do Órgão Central de Controle Interno.

Nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2000 não foi apresentado o Relatório do Órgão Central de Controle Interno do Legislativo Municipal.

Câmara Municipal
FL. Nº 13
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

DAC - CAE

Fls. 191

MG

Considerações:

Há uma declaração do Prefeito, de que deixou de apresentar a esse Tribunal de Contas o Relatório de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Legislativo Municipal de Indianópolis, uma vez que o mesmo foi encaminhado diretamente pela Câmara. Entretanto, verificando à Prestação de Contas, não encontramos o devido relatório.

O responsável pela Contabilidade é também o responsável pelo Controle Interno, contrariando a norma relativa à segregação de funções, inscrita nas Orientações Gerais de Auditoria Pública de âmbito nacional e internacional sendo, portanto, de observância obrigatória para a instituição de um adequado sistema de Controle Interno.

XII - Relatório de Gestão Fiscal

Nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa 01/2000, o Executivo Municipal não preencheu o Relatório de Gestão Fiscal (Anexo XXI), referente ao último quadrimestre do exercício de 2000 exigido conforme artigos 54 e 55 da LC 101/00.

Nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa 01/2000, foi preenchido o Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo Municipal (Anexo XXII), referente ao último quadrimestre do exercício de 2000 conforme artigos 54 e 55 da LC 101/00.

XIII - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Foram preenchidos os anexos abaixo, referentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme LC 101/00 e de acordo com a Instrução Normativa 01/2000.

- (S) Anexo XXIII (incisos I e II, alíneas A e B, art. 52)
- (S) Anexo XXIV - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Programa
- (N) Anexo XXV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
- (S) Anexo XXVI - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
- (S) Anexo XXVII - Demonstrativo dos Restos A Pagar
- (S) Anexo XXVIII - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
- (N) Anexo XXIX - Demonstrativo da Projeção Atuarial das Receitas e Despesas
- (N) Anexo XXX - Demonstrativo da Variação Patrimonial e Aplicação de Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos

Considerações:

O Município não possui Previdência Própria, razão do não preenchimento dos Anexos XXV e XXIX. Também não preencheu o anexo XXX.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício:



XIV - Resumo das Irregularidades Apontadas na Análise dos Atos de Gestão Econômico-Financeira da Administração Municipal

- O Balanço Orçamentário não foi elaborado de forma correta. Fl. 10
- O Quadro de Apuração de Receitas e Despesas apresentou divergências. Fl. 11
- Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidades Financeiras Fl. 12
- As aplicações financeiras apresentaram divergências. Fl. 12
- O Balanço Patrimonial não foi elaborado de forma correta. Fl. 13/14
- A Dívida Flutuante apresentou divergências. Fl. 31/33
- As Variações Patrimoniais apresentaram divergências. Fl. 14/15
- A despesa com serviços de terceiros apresentou divergências. Fl. 35
- Não foi apresentado o Relatório de Controle Interno do Legislativo Municipal. Fl. 18
- Outras irregularidades / considerações. Fl. 12

CAE/DAC, em 28/08/2002

Nome: Simara Maria Antunes Vieira

Cargo / TC: Inspetor / 1118-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

Fis. 21

M G

**QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ANEXO 01**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO

Impostos e Transferências		R\$	3.363.637,19
Aplicação devida - CF 88	(25,00 %)	R\$	840.909,30
Aplicação Apurada	(34,79 %)	R\$	1.170.072,22

A) Impostos:

1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$	9.416,14
1112.08.00	"Imp. s/ Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens Imóv. e de Dir. Reais s/ Imóveis"	R\$	42.716,03
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	12.641,66
Subtotal(A)		R\$	64.773,83

B) Transferências Correntes:

1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$	1.356.828,87
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes	R\$	42.696,55
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$	30.081,21
1721.01.32	Cota-Parte do Imp. s/ Op. de Créd., Câmbio, Seg. ou Rel. a Tít. ou V. Mob.-Com. do Ouro	R\$	0,00
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - LC nº 87/96	R\$	0,00
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prest. Serv. de Transp. Interest. e Interm. e Com.	R\$	1.774.841,51
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	R\$	24.702,21
1722.01.03	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Industrializados Exportados	R\$	60.806,02
1722.01.04	Transf. Salário Educação	R\$	0,00
1722.01.30	Transferência do FUNDEF (IPI)	R\$	0,00
1722.09.01	Outras Transferências dos Estados	R\$	0,00
Subtotal(B)		R\$	3.289.956,37

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000 - CAE
Fls. 22
M G

C) Transferências de Capital:

2421.09.01 Transf. Financ. aos Estados, ao Dist. Fed. e aos Municípios - LC
nº 87/96 R\$ 8.906,99

Subtotal(C) R\$ 8.906,99

TOTAL GERAL (A+B+C) R\$ 3.363.637,19

D) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Valor mínimo legal: 25% do total acima.

Valor Apurado: ver Função 08, Programas 07, 08, 41, 42, 45, 47, 49, 82, 84 no Quadro Comparativo de Despesa Autorizada com a Realizada (menos valores impugnados)

Considerações:

Excluimos da Receita Base de Cálculo a transferência referente Salário Educação, por não ser decorrente de imposto;

Limitamos os programas/subprogramas 42 188 e 47 239, apresentados nos anexos II e III, aos totais consignados no Comparativo da Despesa nos mesmos programas/subprogramas.

CAE/DAC, em 28/08/2002

Nome: Simara Maria Antunes Vieira
Cargo / TC: Inspetor / 1118-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000
Fls. 23



QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ANEXO 02
DESPESA COM PESSOAL

I) DESPESA (PREFEITURA +CÂMARA+ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

3111 - Pessoal Civil	R\$	1.927.911,68
3113 - Obrigações Patronais	R\$	186.599,15
3132 - Outras Despesas de Pessoal	R\$	0,00
3191 - Sentenças Judiciárias de Pessoal	R\$	0,00
3251 - Inativos	R\$	106.724,00
3252 - Pensionistas	R\$	38.534,78
3253 - Salário Família	R\$	65.834,83

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL R\$ **2.325.604,44**

Deduções

(-) Indenizações por demissões	R\$	0,00
(-) Incentivos à demissão voluntária	R\$	0,00
(-) Inativos com Fonte de Custeio Própria	R\$	0,00
(-) Sentenças Judiciárias Anteriores	R\$	0,00

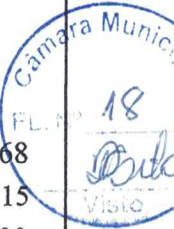
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO R\$ **2.325.604,44**

II) RECEITA

Receita Corrente da Administração Direta Municipal	R\$	4.513.978,95
(+) Receita Corrente Própria da Administração Indireta	R\$	0,00
(-) Contribuição dos Servidores p/ o Sist. Próprio de Previdência	R\$	0,00
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência (§9º, Art. 201, da Constituição Federal)	R\$	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO	R\$	4.513.978,95

III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO

Aplicação no exercício (Município)	(51,52 %)	R\$	2.325.604,44
Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000	(60,00 %)	R\$	2.708.387,37
Excedentes	(0,00 %)	R\$	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081

Exercício: 2000

Município: INDIANÓPOLIS

Fis. 24

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ANEXO 02

DESPESA COM PESSOAL

IV) Cronograma de Elevação

Considerando o disposto no art. 71 da LC 101/00, tendo em vista que o Município, no exercício de 1999, não atingiu o limite de 60%, poderá a Administração Municipal despende os seguintes percentuais máximos em Despesa com Pessoal, de acordo com o cronograma de elevação abaixo:

MUNICÍPIO

Receita Base de Cálculo de 1999

R\$ 3.464.895,58

Despesa Total c/ Pessoal em 1999

(54,36 %) R\$ 1.883.378,62

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 (% de 1999 + 10%)

59,79 %

Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	59,79	51,52	0,00
2001	56,67	0,00	0,00

Isto posto, o Município cumpriu, neste exercício, o cronograma de elevação, estando regular o dispêndio.

EXECUTIVO MUNICIPAL

Receita Base de Cálculo de 1999

R\$ 3.464.895,58

Despesa Total c/ Pessoal em 1999

(50,21 %) R\$ 1.739.552,63

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 (% de 1999 + 10%)

54,00 %

Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	54,00	48,56	0,00
2001	53,42	0,00	0,00

Isto posto, o Executivo Municipal cumpriu, neste exercício, o cronograma de elevação, estando regular o dispêndio.

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Receita Base de Cálculo de 1999

R\$ 3.464.895,58

Despesa Total c/ Pessoal em 1999

(4,15 %) R\$ 143.825,99

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 (% de 1999 + 10%)

4,57 %

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

Fls. 25



M G

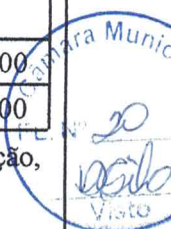
Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	4,57	2,96	0,00
2001	3,26	0,00	0,00

Isto posto, o Legislativo Municipal cumpriu, neste exercício, o cronograma de elevação, estando regular o dispêndio.

CAE/DAC, em 28/08/2002

Nome: Simara Maria Antunes Vieira

Cargo / TC: Inspetor / 1118-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

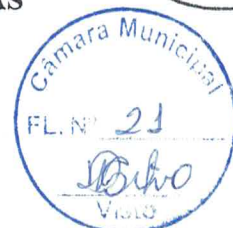
Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000

Fls. 26



**QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ANEXO 03**



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE

A) Impostos:

1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 9.416,14
1112.08.00	"Imp. s/ Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens Imóv. e de Dir. Reais s/ Imóveis"	R\$ 42.716,03
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 12.641,66
Subtotal(A)		R\$ 64.773,83

B) Transferências Correntes:

1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 1.356.828,87
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes	R\$ 42.696,55
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 30.081,21
1721.01.32	Cota-Parte do Imp. s/ Op. de Créd., Câmbio, Seg. ou Rel. a Tít. ou V. Mob.-Com. do Ouro	R\$ 0,00
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - LC nº 87/96	R\$ 0,00
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prest. Serv. de Transp. Interest. e Interm. e Com.	R\$ 1.774.841,51
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 24.702,21
1722.01.03	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Industrializados Exportados	R\$ 60.806,02
1722.01.04	Transf. Salário Educação	R\$ 0,00
1722.01.30	Transferência do FUNDEF (IPI)	R\$ 0,00
1722.09.01	Outras Transferências dos Estados	R\$ 0,00
Subtotal(B)		R\$ 3.289.956,37

C) Transferências de Capital:

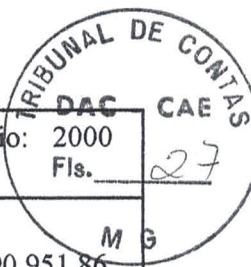
2421.09.01	Transf. Financ. aos Estados, ao Dist. Fed. e aos Municípios - LC nº 87/96	R\$ 8.906,99
Subtotal(C)		R\$ 8.906,99

TOTAL GERAL (A+B+C) **R\$ 3.363.637,19**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 642081
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2000
Fls. 27



D) Percentuais Monetários de Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Aplicação no Exercício	(14,60) R\$	490.951,86
Aplicação Devida (EC 29/2000)	(15,00) R\$	504.545,58
Aplicação Mínima Permitida (EC 29/2000)	(7,00) R\$	235.454,60

Considerações:

Excluimos da Receita Base de Cálculo a transferência referente Salário Educação, por não ser decorrente de imposto.

CAE/DAC, em 28/08/2002

Nome: Simara Maria Antunes Vieira
Cargo / TC: Inspetor / 1118-2



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE CONTAS
DAC - CAE

Comparativo do Balanço Patrimonial

Fls. 28

Exercício : 2000

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

22/08/2002 - 18:13

Município : INDIANÓPOLIS

ATIVO FINANCEIRO	Anterior	Atual	Diferença
Ativo Financeiro	4.383,56	761,81	(3.621,75)
Disponível	4.383,56	761,81	(3.621,75)
Caixa	426,60		(426,60)
Bancos	3.956,96	761,81	(3.195,15)
Vinculado			
Realizável			
Ações de Curto Prazo			
Devedores Diversos			
Ativo Permanente	2.226.780,47	2.280.194,17	53.413,70
Bens Móveis	543.351,49	578.744,39	35.392,90
Bens Imóveis	1.449.424,16	1.477.125,46	27.701,30
Bens de Natureza Industrial	43.499,69	43.499,69	
Créditos	190.505,13	180.824,63	(9.680,50)
Dívida Ativa	190.505,13	180.824,63	(9.680,50)
Depósitos Compulsórios			
Empréstimos Concedidos			
Outros Créditos			
Valores Diversos			
Ações			
Almoxarifado			
Incorporação Autarquias/Entidades			
TOTAL DO ATIVO	2.231.164,03	2.280.955,98	49.791,95
Passivo Real Descoberto			
Soma	2.231.164,03	2.280.955,98	49.791,95
Ativo Compensado			
TOTAL GERAL	2.231.164,03	2.280.955,98	49.791,95



PASSIVO FINANCEIRO	Anterior	Atual	Diferença
Passivo Financeiro	791.976,59	531.562,23	(260.414,36)
Restos a Pagar	592.057,83	437.505,57	(154.552,26)
Exercício Atual		254.005,33	254.005,33
Exercícios Anteriores	592.057,83	183.500,24	(408.557,59)
Serviços da Dívida a Pagar			
Depósitos	199.918,76	94.056,66	(105.862,10)
Débitos de Tesouraria			
Outras Operações			
Passivo Permanente	429.925,82	1.513.872,04	1.083.946,22
Dívida Fundada Interna	429.925,82	1.513.872,04	1.083.946,22
Por Contratos	429.925,82	1.513.872,04	1.083.946,22
Em Títulos			
Dívida Fundada Externa			
Por Contratos			
Em Títulos			
Valores Diversos			
Incorporação Autarquias/Entidades			
TOTAL DO PASSIVO	1.221.902,41	2.045.434,27	823.531,86
Ativo Real Líquido	1.009.261,62	235.521,71	(773.739,91)
Soma	2.231.164,03	2.280.955,98	49.791,95
Passivo Compensado			
TOTAL GERAL	2.231.164,03	2.280.955,98	49.791,95

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Demonstração Das Variações Patrimoniais		
Exercício : 2000	Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL	22/08/2002 - 18:13
Município : INDIANÓPOLIS		
VARIAÇÕES ATIVAS	VARIAÇÕES PASSIVAS	
Reavaliação de Títulos e Valores	Incorporação Autarquias/Entidades	
Incorporação Autarquias/Entidades	Diversos	5.660.441,99
Diversos	Total das Variações Passivas	
Atualização de Empréstimos Concedidos		
Total das Variações Ativas		
4.886.702,08		
RESULTADO PATRIMONIAL	RESULTADO PATRIMONIAL	
Déficit Verificado	Superávit Verificado	
773.739,91	TOTAL GERAL	5.660.441,99
TOTAL GERAL		
RESUMO DE ALIENAÇÃO DE BENS		
Recursos Oriundos de Alienação de Bens		80,00
Despesa de Capital Realizadas com Recursos de Alienação de Bens		80,00
Saldo das Operações		



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2000

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

22/08/2002 - 18:08

Município : INDIANÓPOLIS

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
Exercício Atual						
Posto Indianopolis	0,00	1.132,35	0,00	0,00	0,00	1.132,35
T & T ASS.E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	0,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00
CTBC Cia Telefones Brasil Central	0,00	65,06	0,00	0,00	0,00	65,06
EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	336,12	0,00	0,00	0,00	336,12
Produtos Ceramicos Sao Sebastiao	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Joel Fernandes Filho	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Joel Fernandes filho	0,00	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00
CTBC Cia Telefones Brasil central	0,00	29,09	0,00	0,00	0,00	29,09
BB Corretora Seguros Adm Bens S/A	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	266,00
BANCO ITAU S/A	0,00	6,92	0,00	0,00	0,00	6,92
CTBC Cia telefones Brasil Central	0,00	1.282,68	0,00	0,00	0,00	1.282,68
Ceramica Americana Ltda EPP	0,00	171,00	0,00	0,00	0,00	171,00
PEDRO DAMASCENO JUNIOR	0,00	930,00	0,00	0,00	0,00	930,00
Posto Indianopolis Ltda	0,00	29,35	0,00	0,00	0,00	29,35
KOLPLAST LTDA	0,00	201,00	0,00	0,00	0,00	201,00
CONSORCIO CISVALBEM	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45
FUNDEF _Fundo de desenvolvimento do ensino fundamental	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
LAERCILIO JOSE DARDANI	0,00	1.456,00	0,00	0,00	0,00	1.456,00
CTBC Cia Telefones Brasil Central	0,00	835,44	0,00	0,00	0,00	835,44
CTBC _Cia Telefones Brasil Central	0,00	763,14	0,00	0,00	0,00	763,14
CTBC cia de Telefones Brasil Central	0,00	700,06	0,00	0,00	0,00	700,06
MONTE CARMELO AUTOMOVEIS LTDA	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
Posto Indianopolis Ltda	0,00	2.737,89	0,00	0,00	0,00	2.737,89
ELIANE LEONEL LEAL - me	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Pedro Joaquim da silva	0,00	1.360,68	0,00	0,00	0,00	1.360,68
IZAMITH ANTONIO MACHADO	0,00	1.097,36	0,00	0,00	0,00	1.097,36

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2000

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

22/08/2002 - 18:08

Município : INDIANÓPOLIS

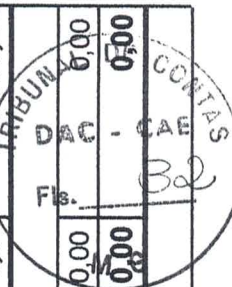
Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	4.752,08	0,00	0,00	0,00	4.752,08
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	5.835,82	0,00	0,00	0,00	5.835,82
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	254,62	0,00	0,00	0,00	254,62
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	339,48	0,00	0,00	0,00	339,48
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	554,40	0,00	0,00	0,00	554,40
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	739,20	0,00	0,00	0,00	739,20
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00
BARRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	1.026,66	0,00	0,00	0,00	1.026,66
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	5.738,41	0,00	0,00	0,00	5.738,41
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	298,67	0,00	0,00	0,00	298,67
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	398,21	0,00	0,00	0,00	398,21
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	369,60	0,00	0,00	0,00	369,60
CTBC-Cia Telefones Brasil Central	0,00	77,79	0,00	0,00	0,00	77,79
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	6.635,36	0,00	0,00	0,00	6.635,36
FOLHA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	3.298,79	0,00	0,00	0,00	3.298,79
Total	0,00	254.005,33	0,00	0,00	0,00	254.005,33

Exercícios Anteriores

Restos a Pagar de 1999	472.820,94	0,00	0,00	348.140,81	54.971,56	69.708,57
Restos a Pagar de 1996	52.948,93	0,00	0,00	600,00	0,00	52.348,93
Restos a Pagar de 1997	18.508,07	0,00	0,00	921,00	0,00	17.587,07
Restos a Pagar de 1998	47.779,89	0,00	0,00	3.924,22	0,00	43.855,67
Total	592.057,83	0,00	0,00	353.586,03	54.971,56	183.500,24

Serviços da Dívida a Pagar

Nada a declarar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos						



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2000

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

22/08/2002 - 18:08

Município : INDIANÓPOLIS

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
INSS	80.276,71	61.919,97	0,00	55.755,26	0,00	86.441,42
IPSEMG	78.156,07	0,00	0,00	0,00	78.156,07	0,00
I.R.R.F	1.670,17	0,00	0,00	1.670,17	0,00	0,00
Convênio CALU	12.884,52	0,00	0,00	12.884,52	0,00	0,00
Pensão Judicial	258,00	6.832,68	0,00	6.832,68	0,00	258,00
Convênios Diversos	23.806,60	189.256,18	0,00	212.993,23	0,00	69,55
IRRF - Camara Municipal	0,00	1.971,20	2.595,91	0,00	0,00	4.567,11
INSS - Camara Municipal	2.866,69	3.698,42	0,00	3.844,53	0,00	2.720,58
Total	199.918,76	263.678,45	2.595,91	293.980,39	78.156,07	94.056,66
Débitos de Tesouraria						
NADA A DECLARAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações						
Nada a declarar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Montante Final	791.976,59	517.683,78	2.595,91	647.566,42	133.127,63	531.562,23

Considerações:

Cancelamento de Restos a Pagar de 1999 devido a cancelamento da dívida.

NADA A DECLARAR

Cancelamento da dívida fluatante do IPSEMG e inscrição na dívida fundada interna, por se tratar de dívida a longo prazo.

NADA A DECLARAR.

Nada a Declarar



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Dívida Fundada Interna									
Exercício : 2000			Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL			22/08/2002 - 18:13			
			Município : INDIANÓPOLIS						
Dívida Fundada Interna Por Contratos									
Autorizações			Saldo Anterior	Movimento no Exercício			Saldo Atual		
Lei Nº	Data	Favorecido		Emissão	Atualização	Resgate		CANCELAMENTO	
99	01/01/99	PASEP	8.649,34	0,00	0,00	3.385,43	5.263,91	0,00	
980	10/05/93	FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	39.938,03	0,00	0,00	5.252,36	0,00	34.685,67	
332	04/07/97	IPSEMG	136.979,57	78.156,07	0,00	3.794,64	0,00	211.341,00	
904	01/02/92	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	100.626,74	0,00	0,00	48.551,00	52.075,74	0,00	
2000	01/12/00	INSS INSTITUTO NAC SEGURIDADE SOCIAL	0,00	1.060.706,31	0,00	0,00	0,00	1.060.706,31	
2000	01/12/00	PASEP	0,00	9.637,15	0,00	5.421,75	0,00	4.215,40	
1153	01/01/96	BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS	143.732,14	0,00	0,00	43.189,48	0,00	100.542,66	
1558	28/12/00	CREDORES DIVERSOS	0,00	80.056,18	0,00	0,00	0,00	80.056,18	
1559	29/12/00	CREDORES DIVERSOS	0,00	22.324,82	0,00	0,00	0,00	22.324,82	
Total			429.925,82	1.250.880,53	0,00	109.594,66	57.339,65	1.513.872,04	
Dívida Fundada Interna Em Títulos									
Autorizações			Saldo Anterior	Movimento no Exercício			Saldo Atual		
Lei Nº	Data	Favorecido		Emissão	Atualização	Resgate		CANCELAMENTO	
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Considerações:

Cancelamento



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Anexo XVIII (Artigo 72 - LC. 101/00)

Demonstrativo das Despesas de Serviços de Terceiros em Relação à Receita Corrente Própria

Exercício : 2000

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

22/08/2002 - 17:19

Município : INDIANÓPOLIS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 1999	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITA CORRENTE PRÓPRIA (A)	3.464.895,58	4.513.978,95
DESPESAS		
PODER EXECUTIVO		
Serviços de Terceiros (B)	608.327,68	703.161,08
PODER LEGISLATIVO		
Serviços de Terceiros (C)	0,00	28.982,44
TOTAL (D = B + C)	608.327,68	732.143,52
COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (%)		
PODER EXECUTIVO (B / A)	17,56	15,58
PODER LEGISLATIVO (C / A)	0,00	0,64



Câmara Municipal de Indianópolis

Balanço Financeiro
Mês: Dezembro / 2000

Exercício: 2000
Página: 1

RECEITA

Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	Legislativa 180.933,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.909,62	
OUTRAS RECEITAS	0,00	
OUTRAS RECEITAS	2.866,69	
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	80,00	185.856,31

Movimento Extra-Orçamentário

RESTOS A PAGAR 1999	0,00	0,00
IMPOSTO RENDA REITDO NA FONTE	1.971,20	4.559,62
IPSEMG-CONTA CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTO SINDICAL	0,00	0,00
INSS C/DESCONTO	3.698,42	6.711,22
Credores	0,00	0,00
		11.270,84

Movimento Extra-Orçamentário

RESTOS A PAGAR 1999	0,00	0,00
IMPOSTO RENDA REITDO NA FONTE	1.971,20	4.559,62
IPSEMG-CONTA CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTO SINDICAL	0,00	0,00
INSS C/DESCONTO	3.698,42	6.711,22
Credores	0,00	0,00
		11.270,84

Saldo do Exercício Anterior

CONTA 3.842-3 AGENCIA 3733	721,59	43,26
CAIXA	0,00	0,00

TOTAL GERAL DO ATIVO:

192.247,52

TOTAL GERAL DO PASSIVO:

192.247,52

João de Oliveira
MG-060506

Cleto Gomes Corrêa
Presidente da Câmara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ANÁLISE FORMAL DE CONTAS – DAC
COORDENADORIA DE ÁREA DE ANÁLISE DE CONTAS
DO EXECUTIVO MUNICIPAL – CAE



PROCESSO N.º : 642081

NATUREZA : Prestação de Contas Municipal

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indianópolis

ANO DE REFERÊNCIA : 2000

De acordo com a análise de fls. 08 a 36 .

À Consideração do Sr. Diretor da DAC.

CAE, aos 24 / 01 / 2003 .


Carlos Alberto Nunes Borges
Coordenador de Área
TC 1165-4

De Acordo.

DAC, aos 30 / 01 / 2003 .


José Geraldo de Carvalho
Diretor da DAC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO: 10/08/04

RELATOR: CONSELHEIRO MOURA E CASTRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Nº 642081



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

CONSELHEIRO MOURA E CASTRO:

I – Relatório

Tratam os autos da prestação de contas do Município de Indianópolis, exercício de 2000.

Diante das irregularidades constatadas no exame técnico, determinou-se a abertura de vista ao gestor, Sr. Wesley José da Rocha Naves, que não se manifestou.

A Auditoria e a Procuradoria foram devidamente ouvidas.

É o relatório.

II – Fundamentação

Analisando a documentação constante nos autos, verificam-se as seguintes irregularidades:

1 – Não preenchimento do demonstrativo das Variações Patrimoniais e Aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos, relativos ao relatório resumido da Execução Orçamentária, Anexo XXX, contrariando o inc. III, § 1º, art. 53 da LC 101/00 e Instrução Normativa TC 01/00;

2 – Não preenchimento do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo XXI, referente ao último quadrimestre do exercício de 2000, exigência contida nos arts. 54 e 55 da LC 101/00 e Instrução Normativa TC 01/00.

As falhas apontadas nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e na elaboração da Dívida Flutuante são de natureza formal, devendo a atual Administração proceder aos ajustes.

Constataram-se, ainda, falhas no tocante à despesa com serviços de terceiros em desacordo com o art. 72 da LC 101/00 e à ausência dos relatórios do órgão central de controle interno, ambos do Legislativo, que serão examinados em processo próprio da Câmara Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Quanto à inscrição irregular de restos a pagar sem disponibilidade financeira, será examinada por ocasião da realização de inspeção *in loco* para verificação de legalidade dos atos das despesas municipais, consoante decisão desta Câmara de 31/5/04.

No que tange às falhas no Controle Interno, deverá a atual Administração regularizá-las.

Voto: Considerando as infrações praticadas em face da Lei Complementar nº 101/00, apontadas nos itens 1 e 2, sou pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do Município de Indianópolis, exercício de 2000.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

Gostaria de colocar uma questão antes de colher os votos. Não houve o preenchimento do Relatório de Execução Orçamentária, referente a inscrição de Variações Patrimoniais e Aplicação de Recursos decorrentes da alienação de ativos, no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, mas, no quadro demonstrativo das Variações Patrimoniais da prestação de contas, consta essa informação.

CONSELHEIRO MOURA E CASTRO:

Não. Não houve preenchimento do demonstrativo das Variações Patrimoniais e Aplicação de Recursos decorrentes da alienação de ativos, pertinentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

Não são coisas distintas, Conselheiro?

CONSELHEIRO MOURA E CASTRO:

Sim, eu sei. São os dois itens que estou entendendo. E, no item 2, é o não-preenchimento do Relatório de Gestão Fiscal.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

O último relatório, não é? É um relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHEIRO MOURA E CASTRO:

Sim.



CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

Mas o que eu quero dizer é o seguinte: o não-preenchimento desses relatórios quadrimestrais enseja aplicações de sanções por si próprios.

Estamos examinando aqui a prestação de contas anual, que é distinta dos relatórios.

CONSELHEIRO MOURA E CASTRO:

Concordo com V.Ex^a. Inclusive, quanto à inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira, será examinada por ocasião da...

Concordo com V.Ex^a.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

É uma ponderação que faço.

Acho que temos que aplicar sanção no próprio relatório que não apresenta o preenchimento do item. Mas a prestação de contas é distinta.

CONSELHEIRO MOURA E CASTRO:

Exatamente.

Vou aprovar as contas.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

V.Exa. emite parecer pela aprovação das contas, sem prejuízo de poder examinar depois a questão dos relatórios, não é?

CONSELHEIRO MOURA E CASTRO:

Exatamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHEIRO EDSON ARGER:

Vou aprovar, também, sem prejuízo de que, no exame das contas, se verifique se os relatórios quadrimestrais estão exatamente conforme a legislação.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

